

PORTARIA PRESI



Instauração de Tomada de Especial - TCE referente ao Convênio nº 003/2020, de 12/03/2020, Processo Administrativo 9374/2020, Companhia de Desenvolvimento, Turismo Inovação de Vitória CDTIV e INSTITUTO SMART CITY BUSINESS AMERICA (SCBS)

Considerando o despacho a orientação jurídica para que a CDTIV proceda imediata notificação do convenente para a devolução dos valores pagos, acrescidos de juros, ficando o convenente sujeito à tomada de contas especial em caso de não devolução do recurso, na forma da INTC 32/2014, alterada pela INTC 49/2019, além da adoção de medida judiciais cabíveis e proibição de contratar e celebrar convênios.

Considerando notificação ao convenente INSTITUTO SMART CITY BUSINESS AMERICA (SCBS), por meio do OF/CDV/DP/N°252, de 09/12/2020 que determinou o prazo de 15 dias para a devolução do recurso.

Considerando análise jurídica que informou da impossibilidade de formulação de termo aditivo, visto que o convênio já se encontra com vigência expirada, sendo imperiosa a imediata devolução do recurso.

Considerando a notificação ao convenente formulada por meio do OF/CDV/DP/N°005, em 06/01/2021 concedendo novo prazo de 15 dias para o pagamento.

Considerando nova notificação ao convenente por e-mail em 22/01/2021 informando da impossibilidade de concessão de mais prazo e informando que aguarda depósito até o dia 21/01/2021, no valor de R\$ 94.987,93.

Considerando que o evento não tenha ocorrido por motivos alheios a vontade das partes, observa-se conduta desidiosa do convenente que se manteve inerte diante do seu dever de prestar contas.

Por fim, considerando o decurso do tempo e que esgotadas as medidas administrativas internas para o ressarcimento do recurso:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Tomada de Constas Espacial em face do INSTITUTO SMART CITY BUSINESS AMERICA, CNPJ 18.249.405/0001-23, com endereço à AV PAULISTA 726, CJ1303, CXPST 556, BELA VISTA, SAO PAULO/SP, CEP 01.310-910, por omissão no dever de prestar contas e descumprimento do Convênio 003/2020, de 12/03/2020, Processo Administrativo 9374/2020, com os objetivos de:

II – Identificar os responsáveis;

III - Quantificar o dano; e

IV - Obter o respectivo ressarcimento.

PORTARIA PRESI

001/2021 26/03/2021

Art. 2°. A Tomada de Constas Especial será conduzida por Comissão especialmente designada para este fim, formada pelos seguintes empregados públicos da CDTIV:

I - FLAVIO FULTON SARMENTO PORTUGAL - coordenador;

II - TATIANA RODRIGUES BRITTO - membra;

III - POLYANNA DE CÁSSIA CINTRA MONTEIRO - membra.

- Art. 3°. Os membros da Comissão não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados, possuir qualquer interesse no resultado da Tomada de Contas Especial, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.
- **Art. 4º.** A Comissão deverá seguir os procedimentos determinados pela INTC 32/2014, alterada pela INTC 49/2019 e seus anexos.
- **Art. 5º.** A Tomada de Contas Especial deverá ser concluída em tempo hábil para o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCEES no prazo de 90 dias a contar da sua instauração, podendo este prazo ser prorrogado mediante deliberação deste Tribunal, conforme art. 14 na INTC 32/2014.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 26 de março de 2021.

CAMILA DALLA BRANDÃO
Diretora Presidente